



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAL) ESPECIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito em Exercício do Município de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito (Adicional) Especial, da ordem de CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS), destinados ao atendimento do PROGRAMA DE TRABALHO Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal, obedecendo a seguinte Classificação Funcional Programática Orçamentária:

2001.16.87.523.2019

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento

Transporte

Transporte Aéreo

Infra-Estrutura Aeroportuária

Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

3000 - DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 - PESSOAL	
3111 - PESSOAL CIVIL	CR\$ 400.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	150.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	100.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	CR\$ 1.000.000,00



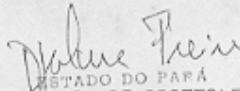
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ARTIGO 2º - Os dispêndios decorrentes da abertura do CRÉDITO ora AUTORIZADO, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO, obedecida as disposições contidas nos Artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir Créditos (ADICIONAIS) Suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da DESPESA, que integrantes da presente Lei apresentem insuficiência de saldos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (PRIMEIRO) de Julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de setembro de 1.993.


ESTADO DO PARÁ
DJALMIR VIDAL DE BRITTO FREIRE
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria na data supra